

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Legislando com o Povo

Autor: DEP MANOEL BRASIL

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0092/2011-AL

Data: 01 / 06 / 2011

Protocolo nº: 2197/11

Assunto: "Cria o Programa Respire Bem, a fim de prevenir, diagnosticar e tratar as deficiências respiratórias relacionadas ao mau posicionamento dentário maxilar ou outras imperfeições buco-faciais da população infantil!"

TRAMITAÇÃO

Leitura: 06.08.11

48ª S.O

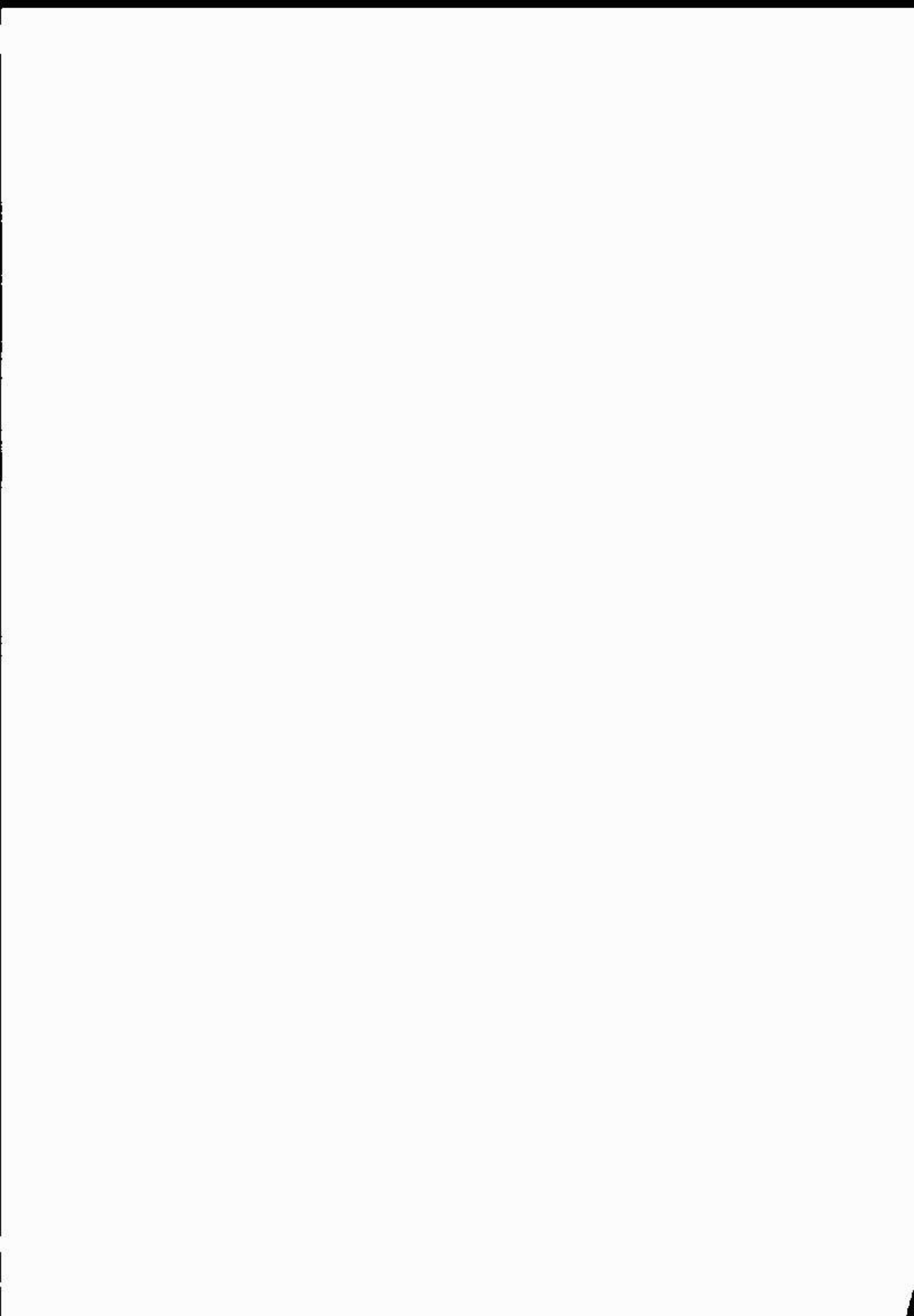
Outras Leituras:

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminhado em sob. ofício n.º	Parecer nº	Comissão	Encaminhado em sob. ofício n.º	Parecer nº
CJR		___/___-CJT-AL	CDH		___/___-CDH-AL
COF		___/___-COF-AL	CAS		___/___-CAS-AL
CEG		___/___-CEG-AL	CAB		___/___-CAB-AL
CAP		___/___-CAP-AL	CPA		___/___-CPA-AL
CTO		___/___-CTO-AL	CMA		___/___-CMA-AL
CIC		___/___-CIC-AL	CREDE		___/___-CREDE-AL
CTUR		___/___-CTUR-AL	CET		___/___-CET-AL

Observação: *Soluto Art. 155 do RT*

SECRETARIA LEGISLATIVA





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO MANOEL BRASIL
Palácio Nelson Salomão - Av. Fab- S/Nº - Macapá-AP.
GABINETE Nº18-CEP. 68.900-000 - Fone/Fax: (96) 3212-8313.
E-mail: manoelbrasil@al.ap.gov.br

PROJETO DE LEI Nº.0692/2011 GAB. DEP. MANOEL BRASIL

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROT. GERAL

PROTOCOLO Nº 2197/11

PROTOCOLO EM 04/06/11 HORÁRIO 10h15

Servidor responsável: ROBERTO MARQUEZ

"Cria o Programa Respire Bem, a fim de prevenir, diagnosticar e tratar as deficiências respiratórias relacionadas ao mau posicionamento dento maxilar ou outras imperfeições buco-faciais da população infantil."

Autor: Deputado Estadual Manoel Brasil

Art. 1º Fica instituído o Programa Respire Bem, a ser implementado na rede pública de ensino do Estado do Amapá, a fim de prevenir, diagnosticar e tratar as deficiências respiratórias relacionadas ao mau posicionamento dento maxilar ou outras imperfeições buco-faciais.

Parágrafo Único. O Programa tem por objetivo combater a Síndrome do Respirador Bucal, que afeta grande parcela da população infantil.

Art. 2º Para prevenir o surgimento de doenças respiratórias, as redes públicas de educação e saúde promoverão ações educativas e preventivas, com o objetivo de esclarecer pais, alunos, professores, funcionários e profissionais da saúde e da educação.

Art. 3º Para diagnosticar as doenças respiratórias, as crianças de pré-escola e ensino fundamental, serão submetidas a exames anuais.

Art. 4º Os exames serão realizados por profissionais habilitados no início de cada ano letivo.

Revisão

Art. 2º Para fins de avaliação de desempenho, o profissional de educação deverá ser avaliado pelo(a) supervisor(a) imediato(a) e pelo(a) colega de trabalho, bem como pelo(a) aluno(a) que estiver sob sua orientação.

Art. 3º Para diagnosticar as doenças respiratórias, as equipes de pré-escola e ensino fundamental, serão submetidas a exames anuais.

Art. 4º Os exames serão realizados por profissionais habilitados no início de cada ano letivo.





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO MANOEL BRASIL
Palácio Nelson Salomão - Av. Fab- S/Nº - Macapá-AP.
GABINETE Nº18-CEP. 68.900-000 - Fone/Fax: (96) 3212-8313.
E-mail: manoelbrasil@al.ap.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 0092/2011 GAB. DEP. MANOEL BRASIL

ESTADO DO AMAPÁ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PROTOCOLO GERAL	
PROTOCOLO Nº	2197/11
PROTOCOLO EM	01/06/11
HORARIO	10:45
Servidor responsável	ROBERTO MARX

"Cria o Programa Respire Bem, a fim de prevenir, diagnosticar e tratar as deficiências respiratórias relacionadas ao mau posicionamento dentro maxilar ou outras imperfeições buco-faciais da população infantil."

Governador do Estado do Amapá.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Respire Bem, a ser implementado na rede pública de ensino do Estado do Amapá, a fim de prevenir, diagnosticar e tratar as deficiências respiratórias relacionadas ao mau posicionamento dentro maxilar ou outras imperfeições buco-faciais.

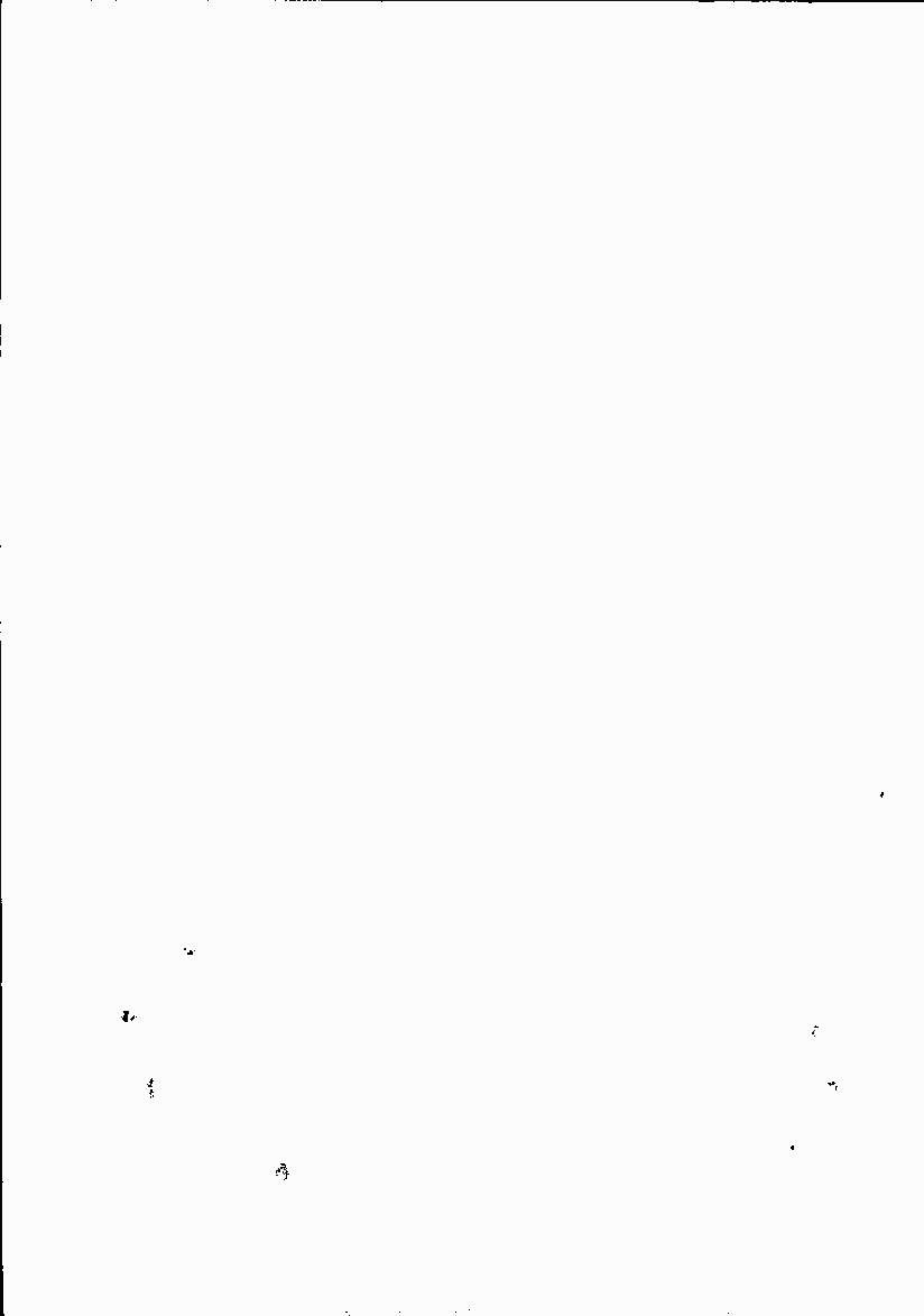
Parágrafo Único. O Programa tem por objetivo combater a Síndrome do Respirador Bucal, que afeta grande parcela da população Infantil.

Art. 2º Para prevenir o surgimento de doenças respiratórias, as redes públicas de educação e saúde promoverão ações educativas e preventivas, com o objetivo de esclarecer pais, alunos, professores, funcionários e profissionais da saúde e da educação.

Art. 3º Para diagnosticar as doenças respiratórias, as crianças de pré-escola e ensino fundamental, serão submetidas a exames anuais.

Art. 4º Os exames serão realizados por profissionais habilitados no início de cada ano letivo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei em 90 (noventa) dias.





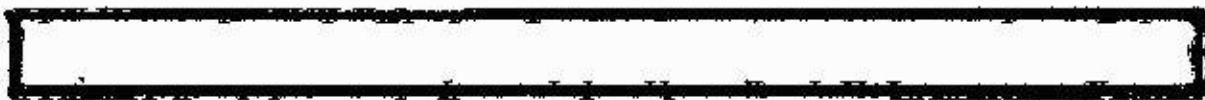
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO MANOEL BRASIL
Palácio Nelson Salomão - Av. Fab- S/Nº - Macapá-AP.
GABINETE Nº18-CEP. 68.900-000 - Fone/Fax: (96) 3212-8313.
E-mail: manoelbrasil@al.ap.gov.br

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei em 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 14 de abril de 2011.


MANOEL BRASIL
Deputado Estadual - PRB





ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO MANOEL BRASIL
Palácio Nelson Salomão - Av. Fab- S/Nº - Macapá-AP.
GABINETE Nº18-CEP. 68.900-000 - Fone/Fax: (96) 3212-8313.
E-mail: manoelbrasil@al.ap.gov.br

JUSTIFICATIVA

Uma parcela significativa da população infantil é acometida da chamada Síndrome do Respirador Bucal, problema este que, segundo a Sociedade Brasileira de Correções Odonto-Maxilares - SOBRACOM, pode causar problemas sérios como apneia, dispneia, vegetações adenoideas, cornetos nasais hipertrofiados, amígdalas dilatadas, entre outras.

Além disso pode afetar a liberação do hormônio do crescimento, prejudicando o desenvolvimento normal da criança e a sua qualidade de vida.

As causas da imperfeição na respiração nasal são várias, no entanto, estudos realizados por profissionais das áreas de odontologia, fonoaudiologia e otorrinolaringologia atestam que, 70 a 80% dos casos de respiração bucal estão intimamente relacionados com má oclusão dentária.

O programa a ser instituído por esta lei, visa evitar que as crianças especialmente as provenientes de famílias carentes, cheguem ao estágio avançado da doença, que vá exigir tratamento especializado, inacessível a estas camadas sociais. Prevê que as áreas estatais da Saúde e Educação realizarão campanhas de esclarecimento, exames periódicos de prevenção e tratamento das disfunções detectadas, ainda na fase inicial e que poderão ser corrigidas sem a necessidade de tratamento de alto custo.

A Síndrome do Respirador Bucal é um sério problema que não pode ser ignorado, estando a merecer a especial atenção das autoridades da Saúde Pública do Estado, motivo pelo qual apresento para apreciação este projeto de lei.

11

11	11	11	11
11	11	11	11
11	11	11	11
11	11	11	11

A finalidade do presente documento é informar a todos os interessados que a empresa em questão encontra-se em processo de liquidação e que todos os valores devidos deverão ser pagos imediatamente. A administração da empresa não se responsabiliza por quaisquer obrigações decorrentes deste documento.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0648/11-SELEG-AL

Macapá-AP, 14 de Junho de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0092/11-AL	"Cria o Programa Respire Bem, a fim de prevenir, diagnosticar e tratar as deficiências respiratórias relacionadas ao mau posicionamento dentro maxilar ou outras imperfeições bucofaciais da população infantil."	Manoel Brasil
PLO	0091/11-AL	Estabelece a Minистраção de Atendimento Pré Universitário a alunos da 3ª série do ensino médio da Rede Pública do Estado do Amapá e dá outras providências.	Kaká Barbosa
PLO	0090/11-AL	Dispõe sobre o uso obrigatório dos faróis baixos ligados durante o dia nas rodovias intermunicipais do Estado do Amapá.	Kaká Barbosa

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


PATRICIA DE ALMEIDA BARBOSA AGUIAR
Secretária Legislativa

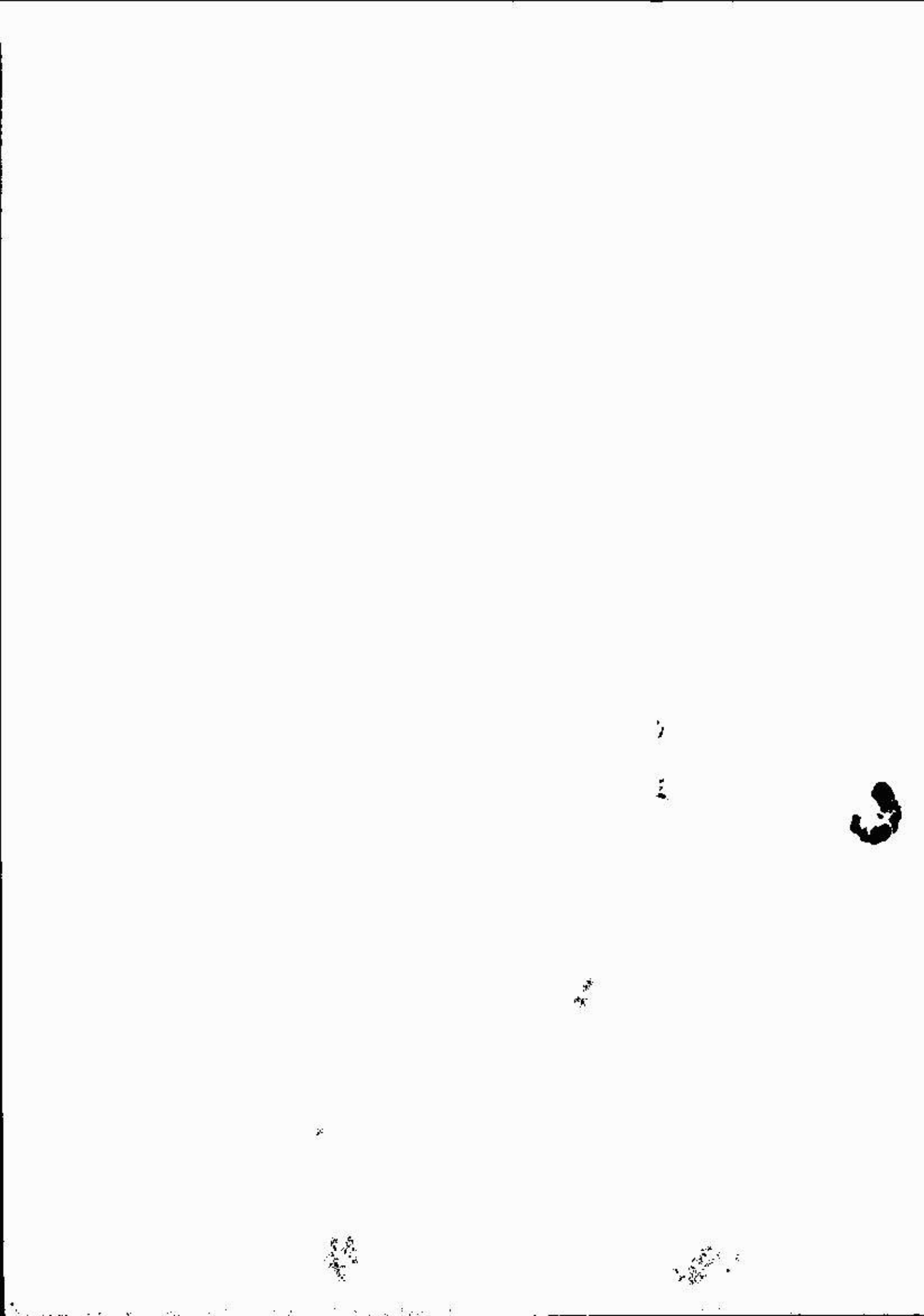
Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Coordenadora Geral das Comissões

Recabi o original em:

16/06/2011

RTH

1/2





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 09 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete na Secretaria Legislativa da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá efetuei o encerramento deste processo, referente ao Projeto de Lei Ordinária 0092/11-AL, do que faço este termo nesta última folha de nº 06. Eu, Katia Maria Ramalho, servidora desta Secretaria, o subscrevo.


Assinatura



1944

5